



PORTARIA Nº 355, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Altera o § 3º. do Art. 62 da Portaria nº. 387/2006-DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº. 169, de 1º. de setembro de 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 28, item IV, do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 1.825, de 13/10/2006, resolve:

Art. 1º. O § 3º. do artigo 62 da Portaria nº. 387/2006DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. As instalações físicas da instituição financeira integram o plano de segurança, devendo ser adequadas e suficientes para garantir a segurança da atividade bancária e a acessibilidade de pessoas idosas e portadoras de deficiência."

Art. 2º. As instituições financeiras terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adequação das instalações às exigências desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA